



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 176/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL 47.685/2025, DE 23/09/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

RELATÓRIO.

O Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 176/2025, por meio do Processo Digital nº 47685/2025, em 23 de setembro de 2025, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para a implantação de habitações de interesse social, destinadas à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.”**

Em 29 de setembro de 2025, a proposição foi levada a conhecimento por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos. Em seguida, o 1º Vice Presidente desta Casa de Leis encaminhou o projeto à Comissão Permanente de Legislação e Redação para emissão de parecer. Recebido pela Comissão, o Projeto de Lei nº 176/2025 teve como relator o Vereador Escrivão Parma.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 23 de setembro de 2025, por meio do Processo Digital nº 47685/2025, o Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 176/2025, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para a implantação de habitações de interesse social, destinadas à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.”**

Em sua Justificativa o autor relata:

Senhores Vereadores,

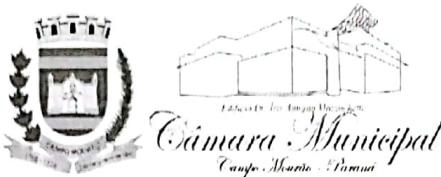
Encaminho à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para a implantação de habitações de interesse social, destinadas à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.”**

A proposta tem por objetivo viabilizar a destinação de área pública municipal para implantação de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, direcionado à população de baixa renda.

A doação encontra respaldo na legislação federal que rege o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e constitui medida de expressivo interesse público, uma vez que permitirá a construção de 130 (cento e trinta) unidades habitacionais. Essa iniciativa contribuirá diretamente para a redução do déficit habitacional do município, assegurando melhores condições de moradia às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cumpre destacar, ainda, que este Projeto está em consonância com as políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano, promovendo inclusão social, dignidade e qualidade de vida à população beneficiada.

Diante do exposto, encaminho a esse Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva Matrícula e Laudo de Avaliação, contando com o apoio dessa Casa para aprovação da matéria **em regime de urgência e em sessão extraordinária**, se necessário for.



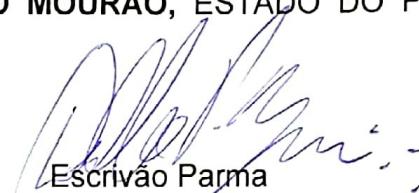
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

A Procuradoria-Geral apresentou o Parecer Jurídico sob nº 1210/2025, manifestando-se favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 176/2025.

Desta forma, o poder atribuído a este Vereador, por não constatar nenhuma constitucionalidade ou ilegalidade, e considerando tudo o que foi exposto nesta Relatoria, em conformidade com o artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 176/2025.**

SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, em 17, de outubro, de 2025.

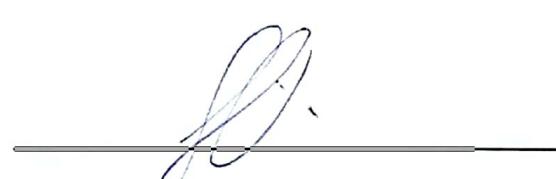


Escrivão Parma
Vereador – PSD
RELATOR

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO – PL 176/2025.

O Vereador **IBNEIAS TEIXEIRA - BINA** se manifesta, aos termos do parecer:

- | | |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/> | Contrário |
| <input type="checkbox"/> | Ausente |

Assinatura: 

O Vereador – Membro **Marcio Berbet** se manifesta, aos termos do parecer:

- | | |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/> | Contrário |
| <input type="checkbox"/> | Ausente |
- Assinatura: 